LEI Nº 2.092, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber, em doação, bens imóveis de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Governo do Estado de Santa Catarina, os seguintes bens imóveis:

I - prédio público, em alvenaria, com área total de 971,18m² (novecentos e setenta e um vírgula dezoito metros quadrados), edificado sobre parte da chácara número 45-A, com área de 8.000m² (oito mil metros quadrados), localizado na rua Jorge Lacerda, s/n, na Linha Três Voltas, Distrito de Presidente Juscelino, neste Município, conforme matrícula nº 3.097, traslado de fls. nº 197 - verso, do Livro de Escritura nº 24, ambos do Cartório de Registro de Imóveis local e Espelho do Imóvel, avaliado em R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), conforme os Anexos desta Lei;

II - prédio público, em alvenaria, com área de 1.593,02m2 (um mil, quinhentos e noventa e três vírgula zero dois metros quadrados), edificado sobre parte da chácara número 01, com área de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), e parte do lote rural nº 21, com 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), perfazendo a superfície total de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), situados no Distrito de Frederico Wastner, neste Município, conforme matrícula de nº 5.059, do Cartório de Registro de Imóveis local e espelho do imóvel, avaliado em R$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais),conforme os Anexos desta Lei;

III - prédio público, em alvenaria, com área de 2.200,06m2 (dois mil e duzentos vírgula zero seis metros quadrados), edificado sobre parte do lote rural número 09 (nove), com área superficial de 3.000m² (três mil metros quadrados), localizado no Distrito de São Roque, neste Município, conforme matrículas nºs 3.294 e 13.530, traslado nº 2.827, de fls. 059 e 060, do Livro de Escrituras nº 122, do Cartório de Registro de Imóveis local e laudo de avaliação, constantes dos Anexos desta Lei;

IV - prédio público, em alvenaria, que consiste em um ginásio de esportes, com área total de 1.300m2 (um mil e trezentos metros quadrados), edificado sobre parte do lote rural número 09 (nove), com área de 2.408,47 m² (dois mil, quatrocentos e oito vírgula quarenta e sete metros quadrados), localizado no Distrito de São Roque, neste Município, conforme matrícula nº 11.129, do Cartório de Registro de Imóveis local e espelho do imóvel, constantes dos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei.

Parágrafo único. Os prédios públicos, descritos nos incisos III e IV, foram avaliados em conjunto no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), e as áreas de terras descritas nos incisos III e IV, consideradas em conjunto, foram

avaliadas em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo III desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro dos bens, descritos no art. 1º desta Lei, no patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei nº 2.092, de 21 de junho de 2013)

MATRÍCULAS Nºs3.097, 5.059, 3.294, 13.530 e 11.129, TRASLADOS de fls. nº 197 - verso, do Livro de Escritura nº 24 e de nº 2.827, fls. 059 e 060, do Livro de Escrituras nº 122,DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.092, de 21 de junho de 2013)

ESPELHOS DOS IMÓVEIS

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de junho de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal